



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	21 de outubro de 2025.
Horário:	09:00 horas.
Recebimento da documentação:	A partir de 21/10/2025.
Modo:	Aberto

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Doce, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.265/0001-69, através da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 109/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **21/10/2025 a 21/10/2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025**.

2. DO OBJETO

O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **Contratação**





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de profissional em educação física

O Edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: <https://www.riodoce.mg.gov.br/licitacoes> ou www.licitardigital.com.br.

3. FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de Rio Doce.

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. As informações quanto a forma atendimento, são aquelas estipuladas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

5. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

5.2. As regras acerca de pagamento, são aquelas estipuladas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

5.3. A equipe de fiscalização e gestão de contratos, deverá certificar a regularidade da prestação do serviço, requisito para a autorização do pagamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e/ou jurídicas, sem a exclusividade para empresas enquadradas como ME e EPP, legalmente





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Rio Doce.

6.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física e/ou jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Rio Doce.

6.1.2. É vedada participação de Pessoa Física e/ou Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Rio Doce.

6.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao





cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4. **Documentos Relativos à Qualificação técnica:**





7.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Serviços Desempenhados
1	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para as categorias Sub-11 e Sub-13, treinamento específicos para goleiros de todas as idades e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos.	Horas
2	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futsal, treinamentos elaborados para as categorias de futsal infantil, adulto masculino e feminino, preparação para o JEMG e JIMI e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos	Horas
3	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos	Horas





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

	elaborados para as categorias Sub-09, Sub-15, Rio docense aspirantes e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos.	
4	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para o Riodocense Amador, táticos, técnicos e físicos e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos.	Horas

7.4.2. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de sua categoria, em plena validade (conforme inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.3. Apresentação de profissionais com graduação, devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe, detentor de responsabilidade técnica pela execução de serviços, além da comprovação de capacidade técnica em nome do profissional indicado para execução dos serviços objeto desta contratação, na forma prevista nos itens e subitens acima. (conforme inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.3.1. Deve ainda ser apresentado a comprovação de vínculo do profissional com a empresa, mediante apresentação de documento de constituição empresa; ou cópia da respectiva





folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do profissional na relação de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviço celebrado nos termos da legislação civil.

7.4.3.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Pessoa Física

7.5.1. RG e CPF;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do locador.
- 7.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do locador.
- 7.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.5.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 7.5.7. **Qualificação Técnica:**
- 7.5.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme discriminado abaixo:



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Item	Descrição	Serviços Desempenhados
1	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para as categorias Sub-11 e Sub-13, treinamento específicos para goleiros de todas as idades e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos.	Horas
2	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futsal, treinamentos elaborados para as categorias de futsal infantil, adulto masculino e feminino, preparação para o JEMG e JIMI e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos	Horas
3	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para as categorias Sub-09, Sub-15, Rio docense aspirantes e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos	Horas
4	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para o Riodocense Amador, táticos, técnicos e físicos e	Horas





	acompanhamento em competições internas, externas e amistosos.	
--	---	--

7.5.7.2. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional educação física , em plena validade (conforme inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.5.7.3. Comprovante graduação em educação física.

7.6. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.7. Alguns documentos poderão ser convertidos em PDF e assinados **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);**

7.8. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.



7.9. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

7.10. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do Município for surgindo.

7.11. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes, ao efetivarem o Credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, definidos pelo Município de Rio Doce.

8.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7 do presente edital.

8.4. A prestação do serviço será executada preponderantemente na sede da empresa contratante, que inclui a realização de visitas técnicas, sendo obrigatório a realização de relatórios mensais sendo entregue a Diretoria de Futebol sempre que solicitado.



8.4. Serão executados prestação de serviços técnicos de profissional em educação física, conforme detalhamento Anexo I – Termo de Referência.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 21/10/2025 a 21/10/2026**.

9.2. O Município de Rio Doce convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

9.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

9.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no sítio eletrônico do Município <https://www.riodoce.mg.gov.br/>, www.licitardigital.com.br e publicação no Diário Oficial do Município <https://www.riodoce.mg.gov.br/diariooficial>.

9.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Rio Doce.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.10.01.27.812.0223.2038.3.3.90.34.00

11.2. Deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato a ser firmado, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As informações quanto ao local da prestação de serviços, são aquelas estipuladas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Termo de Referência

15.1.2. Anexo I-A – Estudo Técnico Preliminar

15.1.3. Anexo II – Modelo de Procuração

15.1.4. Anexo III – Minuta de Termo de Credenciamento

15.1.5. Anexo IV – Minuta de Contrato

Rio Doce, 20 de outubro de 2025.

Deise Aparecida dos Santos
Agente de Contratação





Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto a **Credenciamento para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de profissional em educação física.**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente conforme especificações usuais no mercado.

1.3. Vigência:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de nove (9) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. Por se tratar de serviços continuados, no caso de prorrogação dos programas que serão executados os serviços, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, conforme previsão expressa no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.





2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A contratação de profissionais educadores para o programa Conexão Esportiva é essencial para garantir a qualidade das atividades propostas e a efetividade dos objetivos do projeto. O programa busca promover a inclusão social, o desenvolvimento físico e a formação cidadã por meio do esporte, atendendo públicos diversos como crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em diferentes modalidades esportivas. O papel dos educadores é fundamental para estruturar e conduzir essas atividades de maneira planejada, segura e com impacto positivo.

O projeto Chute Certo, que prepara atletas das categorias de base para competições e oferece treinamentos contínuos de futebol de campo e futsal, requer profissionais especializados capazes de transmitir conhecimento técnico e estimular o aprimoramento das habilidades esportivas dos participantes. Além disso, os educadores são indispensáveis para garantir que os treinamentos sejam ajustados às necessidades individuais dos atletas, incentivando o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito e cooperação. Sem a presença desses profissionais, a experiência esportiva pode se tornar desorganizada e pouco proveitosa para os participantes, comprometendo sua evolução e seu engajamento no projeto.

A inclusão social é um dos pilares do programa, e iniciativas como Sempre Ativos e NutriSport demonstram a importância de adaptar as atividades para atender idosos, pessoas com deficiência e indivíduos com transtorno do espectro autista. Educadores capacitados garantem que as atividades sejam planejadas e

conduzidas de forma acessível, respeitando as particularidades de cada participante e oferecendo um ambiente seguro e acolhedor. O esporte, quando bem orientado, proporciona benefícios físicos e emocionais, permitindo que os envolvidos se sintam valorizados e incentivados a participar ativamente das ações promovidas pelo programa.

Outro aspecto relevante é a relação entre esporte e formação cidadã.

As modalidades oferecidas não apenas desenvolvem habilidades técnicas e físicas, mas também fortalecem valores fundamentais para a vida em sociedade. A atuação dos educadores na orientação dos participantes é crucial para estimular a convivência respeitosa, o





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

trabalho em equipe e o compromisso com a coletividade. Dessa forma, o programa não apenas promove a prática esportiva, mas também contribui para a construção de cidadãos mais engajados e conscientes de seu papel na comunidade.

A interseção entre esporte e saúde é abordada no projeto NutriSport, que integra acompanhamento nutricional às atividades esportivas. A presença de educadores especializados é essencial para conscientizar os participantes sobre hábitos saudáveis, orientar sobre alimentação adequada para o desempenho esportivo e garantir um atendimento personalizado conforme as necessidades individuais de cada atleta. Sem essa estrutura, os objetivos do programa de oferecer suporte nutricional aos participantes podem ser comprometidos, reduzindo seu impacto na melhoria do bemestar e da saúde da população atendida.

Além disso, a contratação de profissionais educadores assegura a continuidade do projeto e a maximização de seus benefícios para a comunidade. A estruturação das atividades, a realização de competições e eventos esportivos, a organização de oficinas e dinâmicas e o suporte técnico oferecido aos participantes dependem diretamente da presença de profissionais qualificados. A ausência desses educadores comprometeria a eficácia das ações desenvolvidas, reduzindo o alcance do programa e limitando seu potencial transformador.

A necessidade da contratação desses profissionais educadores foi reforçada na Ata Nº 79 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes, realizada no dia quinze de abril de dois mil e vinte e cinco. Durante a reunião, os membros do conselho aprovaram por unanimidade o Programa Conexão Esportiva, reconhecendo sua importância na promoção do esporte e da qualidade de vida no município de Rio Doce. O programa foi apresentado pelo presidente do conselho, que destacou seus objetivos fundamentais, como incentivar a prática esportiva em todas as faixas etárias, desenvolver talentos, fortalecer o espírito de equipe, utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social e garantir o acesso à alimentação adequada para os participantes.

Na reunião, também foi ressaltado que o programa contará com cinco projetos principais: Chute Certo, Futebol Amador em Ação, Sempre Ativos, Rio Doce em Movimento e NutriSport. Cada projeto visa atender públicos específicos e promover o bem-estar físico e social dos





participantes por meio de atividades planejadas e estruturadas. Além disso, foi informado que haverá um plano de aplicação dos recursos, avaliação de resultados e um cronograma detalhado das atividades para garantir o sucesso da iniciativa. A aprovação unânime do conselho reforça a necessidade de contar com uma equipe de educadores capacitados, que serão responsáveis pela execução das atividades, orientando os participantes e assegurando que os objetivos do programa sejam plenamente alcançados.

Dessa forma, a contratação de profissionais educadores no âmbito do Programa Conexão Esportiva se mostra indispensável. Eles desempenham um papel central na execução das atividades, garantindo que o projeto seja eficaz em sua missão de integrar esporte, educação e inclusão social. Ao proporcionar treinamento adequado, adaptação de práticas esportivas, incentivo à cidadania e suporte à saúde dos participantes, esses profissionais viabilizam a transformação da comunidade por meio do esporte, consolidando o programa como um fator de desenvolvimento humano e social.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

A contratação de educadores físicos por meio do procedimento auxiliar de credenciamento se apresenta como a alternativa mais eficiente e estratégica para atender às necessidades esportivas do Município de Rio Doce. Essa solução visa garantir a oferta de treinamentos especializados, promover a qualidade do ensino esportivo e otimizar a gestão dos recursos públicos.

Por meio do credenciamento, o Município poderá selecionar diversos profissionais qualificados para atender diferentes modalidades e categorias esportivas, incluindo futebol de campo e futsal, nas divisões Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Riodocense Aspirantes e Riodocense Amador, além da preparação específica para competições como JEMG e JIMI. Essa abordagem possibilita a distribuição equilibrada das





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

atividades, assegurando que cada grupo de atletas receba um treinamento adaptado às suas necessidades individuais.

A principal vantagem dessa solução está na flexibilidade da contratação, permitindo ajustes conforme a demanda esportiva ao longo do período de execução dos serviços. Com um modelo de credenciamento, é possível ampliar ou reduzir a quantidade de educadores físicos conforme o crescimento dos programas esportivos, evitando interrupções nas atividades e assegurando a continuidade dos treinos e competições.

Além disso, o credenciamento favorece um ambiente de constante evolução, pois a diversidade de profissionais contratados estimula a troca de experiências e a adoção de metodologias inovadoras para o aprimoramento dos atletas. A concorrência entre os educadores físicos credenciados também contribui para a elevação da qualidade dos treinamentos, garantindo que o desempenho dos atletas seja maximizado.

Outro aspecto relevante da solução é a transparência e eficiência na gestão pública. O credenciamento possibilita que o Município selecione educadores físicos que atendam aos critérios técnicos estabelecidos, assegurando que somente profissionais qualificados sejam responsáveis pela execução dos serviços esportivos. Além disso, essa abordagem facilita a fiscalização e controle da qualidade dos treinamentos, permitindo ajustes rápidos e melhorias contínuas.

Por fim, o modelo de credenciamento contribui para redução de custos operacionais, uma vez que permite negociação de valores e condições vantajosas para a prestação dos serviços. A descentralização da





contratação também evita dependência de um único fornecedor, garantindo maior estabilidade e segurança na execução das atividades esportivas.

Dessa forma, a solução proposta para a contratação de educadores físicos representa um avanço significativo na estruturação do programa esportivo do Município de Rio Doce, garantindo eficiência, qualidade, flexibilidade e sustentabilidade na oferta dos serviços.

4. Requisitos da contratação:

Os candidatos devem atender aos seguintes critérios básicos para a atuação como educadores físicos nas modalidades de futebol de campo e futsal:

- Formação Acadêmica: Ensino superior completo em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura), com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- Experiência Profissional: Comprovação de atuação prévia em treinamentos esportivos, preferencialmente em futebol de campo e futsal, com diferentes faixas etárias e níveis de competição.
- Planejamento e Execução de Treinamentos: Capacidade de desenvolver e aplicar treinamentos técnicos, táticos e físicos adequados às categorias específicas.
- Acompanhamento em Competições: Disponibilidade para acompanhar atletas em competições internas, externas e amistosas, garantindo suporte técnico e motivacional.



- Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, trabalho em equipe e liderança para orientar atletas e interagir com comissão técnica e demais envolvidos.
- Compromisso com o Desenvolvimento dos Atletas: Foco na evolução física, técnica e psicológica dos jogadores, respeitando suas individualidades e promovendo um ambiente de aprendizado e crescimento.
- Conhecimento em Metodologias Modernas: Atualização constante sobre técnicas de treinamento, preparação física e estratégias de jogo.
- Capacidade de Adaptação: Flexibilidade para ajustar treinamentos conforme as necessidades dos atletas e exigências das competições.
- Proatividade e Organização: Habilidade para estruturar treinos, gerenciar cronogramas e coordenar atividades esportivas.

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. Prazo de início e execução:

- 5.1.1. O prazo de início da prestação do serviço será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento da ordem de serviço;
- 5.1.2. A contratante informará as datas e horários para a realização dos procedimentos por meio de documento de





autorização de fornecimento considerando
a
formalização da referida contratação;

5.1.3. As prestações de serviços serão executadas no dia e horário informados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa prestadora de serviços às penalidades cabíveis;

5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. Do detalhamento e condições de execução dos serviços:

5.2.1. Serão executados prestação de serviços técnicos de profissional em educação física, conforme detalhamento abaixo:

a) Futebol de Campo – Categorias Sub-11 e Sub-13

- Desenvolvimento de treinamentos técnicos e táticos voltados para o aprimoramento das habilidades individuais e coletivas dos atletas.
- Aplicação de exercícios específicos para aprimoramento da coordenação motora, resistência física e inteligência de jogo.
- Treinamento especializado para goleiros de todas as idades, incluindo fundamentos de defesa, posicionamento e reflexos.





- Acompanhamento dos atletas em competições internas, externas e amistosas, garantindo suporte técnico e estratégico.
- Implementação de metodologias de ensino que favoreçam o aprendizado progressivo e a formação esportiva dos jovens atletas.

b) Futsal – Infantil, Adulto Masculino e Feminino

- Planejamento e execução de treinamentos específicos para cada categoria, considerando aspectos técnicos, táticos e físicos do futsal.
- Preparação dos atletas para competições oficiais, como Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG) e Jogos do Interior de Minas Gerais (JIMI).
- Desenvolvimento de estratégias de jogo adaptadas às características individuais dos jogadores e ao estilo da equipe.
- Acompanhamento dos atletas em competições internas, externas e amistosas, promovendo ajustes táticos e motivacionais.
- Aplicação de técnicas de condicionamento físico e fortalecimento muscular para melhorar o desempenho dos atletas.

c) Futebol de Campo – Categorias Sub-09, Sub-15 e Rio docense aspirantes

- Planejamento e execução de treinamentos técnicos e físicos adequados para cada faixa etária, respeitando o desenvolvimento motor e cognitivo dos atletas.





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- Desenvolvimento de atividades que estimulem a criatividade, tomada de decisão e trabalho em equipe dentro de campo.
- Acompanhamento dos atletas em competições internas, externas e amistosas, garantindo suporte técnico e emocional.
- Implementação de estratégias de jogo que favoreçam a evolução dos jogadores e a competitividade da equipe.
- Aplicação de treinamentos específicos para aprimoramento da resistência, velocidade e agilidade dos atletas.

d) Futebol de Campo – Rio docense amador

- Desenvolvimento de treinamentos táticos, técnicos e físicos voltados para a equipe adulta.
- Aplicação de estratégias avançadas de jogo, considerando aspectos como posicionamento, marcação e transições ofensivas e defensivas.
- Acompanhamento dos atletas em competições internas, externas e amistosas, garantindo suporte técnico e ajustes estratégicos.
- Implementação de programas de condicionamento físico para otimizar o desempenho dos jogadores ao longo da temporada.
- Trabalho de fortalecimento psicológico e motivacional para manter a equipe competitiva e engajada.

e) Competências Desejáveis

Além dos requisitos técnicos e acadêmicos, os candidatos devem possuir as seguintes competências:





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- Liderança e Motivação: Capacidade de inspirar e orientar os atletas, promovendo um ambiente positivo e de aprendizado.
- Capacidade de Ensino: Habilidade para transmitir conhecimento de forma clara e didática, adaptando-se ao nível de compreensão dos jogadores.
- Gestão de Conflitos: Aptidão para lidar com desafios interpessoais e resolver situações adversas dentro e fora de campo.
- Atualização Profissional: Interesse em cursos, workshops e especializações para aprimorar conhecimentos na área esportiva.
- Ética e Profissionalismo: Compromisso com os valores do esporte, respeito aos atletas e cumprimento das normas institucionais.

5.2.2. A prestação do serviço será executada preponderantemente na sede da empresa contratante, que inclui a realização de visitas técnicas, sendo obrigatório a realização de relatórios mensais sendo entregue a Diretoria de Futebol sempre que solicitado.

6. Obrigações da Contratada

- 6.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;
- 6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 6.3. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega;
 - 6.4. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;
 - 6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 6.6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
 - 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
 - 6.8. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, relatórios, etc.

7. Obrigações da Contratante

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato ou ARP;

8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 8.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral (no que couber), equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;
- 8.2. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor indicado pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

9. Gestão e fiscalização do contrato

- 9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em <https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-eportarias/decretos/decreto-n-25302023>), especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei





14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.4.1. A gestão do contrato será exercida pelo seguinte gestor indicado: Marcos Antônio Matias.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: Carlos Eduardo Tenório da Silva

9.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10. Pagamento

10.1. Prazo e forma de pagamento:

10.1.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

10.1.2. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.





11. Reajuste

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data** da formalização da proposta.

11.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



11.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Forma e critérios de seleção do fornecedor

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

12.2. A contratação por credenciamento é fundamentada no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a contratação é paralela e não excludente, sendo é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

12.3. O critério de escolha dos fornecedores credenciados será com a distribuição da demanda igual entre as empresas credenciadas, sendo dividido o cronograma de execução entre as empresas.

13. Critérios de aceitabilidade de preços

13.1. O critério de aceitabilidade de preços será o preço indicado no item 17 deste Termo de Referência.

14. Exigências de habilitação

14.1. Pessoa Jurídica:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.1.2. Microempreendedor individual – MEI:
Certificado da Condição de





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada –

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

14.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência





da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

14.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar





nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

14.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida

pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição/Catserv-Catmat
01	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para as categorias Sub-11 e Sub13, treinamento específicos para goleiros de todas as idades e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos.





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

	CATSERV: 14311
02	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futsal, treinamentos elaborados para as categorias de futsal infantil, adulto masculino e feminino, preparação para o JEMG e JIMI e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311
03	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para as categorias Sub-09, Sub15, Rio docense aspirantes e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311
04	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para o Riodocense Amador, táticos, técnicos e físicos e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311





14.1.4.2. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Educação Física (conforme inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.1.4.3. Apresentação de profissionais com graduação em Educação Física, devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe, detentor de responsabilidade técnica pela execução de serviços, além da comprovação de capacidade técnica em nome do profissional indicado para execução dos serviços objeto desta contratação, na forma prevista nos itens e subitens acima. (conforme inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.1.4.4. Deve ainda ser apresentado a comprovação de vínculo do profissional com a empresa, mediante apresentação de documento de constituição empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do profissional na relação de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviço celebrado nos termos da legislação civil.





14.1.4.4.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2. **Pessoa Física**

14.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.6. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da Pessoa Física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando nome do proponente e número CPF;

14.2.7. Qualificação Técnica:

14.2.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição/Catserv-Catmat
01	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para as categorias Sub-11 e Sub13, treinamento específicos para goleiros de todas as idades e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311





02	<p>Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futsal, treinamentos elaborados para as categorias de futsal infantil, adulto masculino e feminino, preparação para o JEMG e JIMI e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos.</p> <p>CATSERV: 14311</p>
03	<p>Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para as categorias Sub-09, Sub15, Rio docense aspirantes e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos.</p> <p>CATSERV: 14311</p>
04	<p>Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para o Riodocense Amador, táticos, técnicos e físicos e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos.</p> <p>CATSERV: 14311</p>

14.2.7.2. Comprovante de registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Educação Física, em plena validade (conforme inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).





14.2.7.3. Apresentação de comprovante de graduação em Educação Física

15. Subcontratação

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. Garantia da contratação

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Estimativa do valor da contratação

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição/Catserv-Catmat	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Orientação/Educação - Atividade Física - Profissional em educação física para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para as categorias Sub-11 e Sub-13, treinamento específicos para goleiros de todas as idades e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311	Horas	1.440	R\$ 29,00	R\$ 41.760,00





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

02	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futsal, treinamentos elaborados para as categorias de futsal infantil, adulto masculino e feminino, preparação para o JEMG e JIMI e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos.	Horas	1.440	R\$ 29,00	R\$ 41.760,00
	CATSERV: 14311				
03	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para as categorias Sub-09, Sub-15, Rio docense aspirantes e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311	Horas	1.440	R\$ 29,00	R\$ 41.760,00





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

04	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para o Rio docense amador, táticos, técnicos e físicos e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311	Horas	720	R\$ 29,00	R\$ 20.880,00
Total					R\$ 146.160,00

18. Adequação Orçamentária

18.1.: As despesas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência serão suportadas com recursos da dotação orçamentária do exercício de 2025, conforme segue

01.10.01.27.812.0223.2038.3.3.90.34.00

19. Penalidades

19.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:





19.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

19.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

19.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

19.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- 19.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.3.5. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 19.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 19.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.1.5. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 19.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
- 19.1.5.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:





19.1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.5.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

19.1.5.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.5.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.5.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração;

19.1.5.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

19.1.5.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

19.1.5.2.2. Fraudar a licitação.

19.1.5.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.5.2.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.5.2.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.5.2.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.5.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.5.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º

12.846/2013.

19.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

19.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa;

19.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

19.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

19.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

19.7. As infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em (<https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-eportarias/decretos/decreto-n-25302023>).

Rio Doce, 24 de junho de 2025.

;





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: **Dulce Honorata de Souza**

Agentes Públicos da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: **Carlos Eduardo Tenório da Silva**

Agente Público que acompanhará a elaboração do ETP no setor de licitações – fase preparatória: **Cristian Henrique de Melo Borges**

1. Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público:

A contratação de profissionais educadores para o programa Conexão Esportiva é essencial para garantir a qualidade das atividades propostas e a efetividade dos objetivos do projeto. O programa busca promover a inclusão social, o desenvolvimento físico e a formação cidadã por meio do esporte, atendendo públicos diversos como crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em diferentes modalidades esportivas. O papel dos educadores é fundamental para estruturar e conduzir essas atividades de maneira planejada, segura e com impacto positivo.

O projeto Chute Certo, que prepara atletas das categorias de base para competições e oferece treinamentos contínuos de futebol de campo e futsal, requer profissionais especializados capazes de transmitir conhecimento técnico e estimular o aprimoramento das habilidades esportivas dos participantes. Além disso, os educadores são indispensáveis para garantir que os treinamentos sejam





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

ajustados às necessidades individuais dos atletas, incentivando o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito e cooperação. Sem a presença desses profissionais, a experiência esportiva pode se tornar desorganizada e pouco proveitosa para os participantes, comprometendo sua evolução e seu engajamento no projeto.

A inclusão social é um dos pilares do programa, e iniciativas como Sempre Ativos e NutriSport demonstram a importância de adaptar as atividades para atender idosos, pessoas com deficiência e indivíduos com transtorno do espectro autista. Educadores capacitados garantem que as atividades sejam planejadas e

conduzidas de forma acessível, respeitando as particularidades de cada participante e oferecendo um ambiente seguro e acolhedor. O esporte, quando bem orientado, proporciona benefícios físicos e emocionais, permitindo que os envolvidos se sintam valorizados e incentivados a participar ativamente das ações promovidas pelo programa.

Outro aspecto relevante é a relação entre esporte e formação cidadã. As modalidades oferecidas não apenas desenvolvem habilidades técnicas e físicas, mas também fortalecem valores fundamentais para a vida em sociedade. A atuação dos educadores na orientação dos participantes é crucial para estimular a convivência respeitosa, o trabalho em equipe e o compromisso com a coletividade. Dessa forma, o programa não apenas promove a prática esportiva, mas também contribui para a construção de cidadãos mais engajados e conscientes de seu papel na comunidade.

A interseção entre esporte e saúde é abordada no projeto NutriSport, que integra acompanhamento nutricional às atividades esportivas. A presença de educadores especializados é essencial para conscientizar os participantes sobre hábitos saudáveis, orientar sobre alimentação adequada para o desempenho esportivo e garantir um atendimento personalizado conforme as necessidades individuais de cada atleta. Sem essa estrutura, os objetivos do programa de oferecer suporte nutricional aos participantes podem ser comprometidos, reduzindo seu impacto na melhoria do bemestar e da saúde da população atendida.





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

Além disso, a contratação de profissionais educadores assegura a continuidade do projeto e a maximização de seus benefícios para a comunidade. A estruturação das atividades, a realização de competições e eventos esportivos, a organização de oficinas e dinâmicas e o suporte técnico oferecido aos participantes dependem diretamente da presença de profissionais qualificados. A ausência desses educadores comprometeria a eficácia das ações desenvolvidas, reduzindo o alcance do programa e limitando seu potencial transformador.

A necessidade da contratação desses profissionais educadores foi reforçada na **Ata N° 79 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esportes**, realizada no dia quinze de abril de dois mil e vinte e cinco. Durante a reunião, os membros do conselho aprovaram por unanimidade o **Programa Conexão Esportiva**, reconhecendo sua importância na promoção do esporte e da qualidade de vida no município de Rio Doce. O programa foi apresentado pelo presidente do conselho, que destacou seus objetivos fundamentais, como incentivar a prática esportiva em todas as faixas etárias, desenvolver talentos, fortalecer o espírito de equipe, utilizar o esporte como ferramenta de inclusão social e garantir o acesso à alimentação adequada para os participantes.

Na reunião, também foi ressaltado que o programa contará com **cinco projetos principais**: Chute Certo, Futebol Amador em Ação, Sempre Ativos, Rio Doce em Movimento e NutriSport. Cada projeto visa atender públicos específicos e promover o bem-estar físico e social dos participantes por meio de atividades planejadas e

estruturadas. Além disso, foi informado que haverá um plano de aplicação dos recursos, avaliação de resultados e um cronograma detalhado das atividades para garantir o sucesso da iniciativa. A aprovação unânime do conselho reforça a necessidade de contar com uma equipe de **educadores capacitados**, que serão responsáveis pela execução das atividades, orientando os participantes e assegurando que os objetivos do programa sejam plenamente alcançados.

Dessa forma, a contratação de profissionais educadores no âmbito do Programa Conexão Esportiva se mostra indispensável. Eles





desempenham um papel central na execução das atividades, garantindo que o projeto seja eficaz em sua missão de integrar esporte, educação e inclusão social. Ao proporcionar treinamento adequado, adaptação de práticas esportivas, incentivo à cidadania e suporte à saúde dos participantes, esses profissionais viabilizam a transformação da comunidade por meio do esporte, consolidando o programa como um fator de desenvolvimento humano e social.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A Prefeitura Municipal, no presente momento, não possui plano de contratação vigente, não obstante estar sendo analisada a viabilidade de adoção do plano de contratações futuramente, mas possui saldo orçamentário e financeiro para execução da despesa.

3. Requisitos da contratação:

Os profissionais devem atender aos seguintes critérios básicos para a atuação como educadores físicos nas modalidades de futebol de campo e futsal:

- Formação Acadêmica: Ensino superior completo em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura), com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
- Experiência Profissional: Comprovação de atuação prévia em treinamentos esportivos, preferencialmente em futebol de campo e futsal, com diferentes faixas etárias e níveis de competição.





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- Planejamento e Execução de Treinamentos: Capacidade de desenvolver e aplicar treinamentos técnicos, táticos e físicos adequados às categorias específicas.
- Acompanhamento em Competições: Disponibilidade para acompanhar atletas em competições internas, externas e amistosas, garantindo suporte técnico e motivacional.





- Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, trabalho em equipe e liderança para orientar atletas e interagir com comissão técnica e demais envolvidos.
- Compromisso com o Desenvolvimento dos Atletas: Foco na evolução física, técnica e psicológica dos jogadores, respeitando suas individualidades e promovendo um ambiente de aprendizado e crescimento.
- Conhecimento em Metodologias Modernas: Atualização constante sobre técnicas de treinamento, preparação física e estratégias de jogo.
- Capacidade de Adaptação: Flexibilidade para ajustar treinamentos conforme as necessidades dos atletas e exigências das competições.
- Proatividade e Organização: Habilidade para estruturar treinos, gerenciar cronogramas e coordenar atividades esportivas.

Requisitos Específicos por Modalidade e Categoria

Futebol de Campo – Categorias Sub-11 e Sub-13

- Desenvolvimento de treinamentos técnicos e táticos voltados para o aprimoramento das habilidades individuais e coletivas dos atletas.
- Aplicação de exercícios específicos para aprimoramento da coordenação motora, resistência física e inteligência de jogo.
- Treinamento especializado para goleiros de todas as idades, incluindo fundamentos de defesa, posicionamento e reflexos.





- Acompanhamento dos atletas em competições internas, externas e amistosas, garantindo suporte técnico e estratégico.
- Implementação de metodologias de ensino que favoreçam o aprendizado progressivo e a formação esportiva dos jovens atletas.

Futsal – Infantil, Adulto Masculino e Feminino

- Planejamento e execução de treinamentos específicos para cada categoria, considerando aspectos técnicos, táticos e físicos do futsal.
- Preparação dos atletas para competições oficiais, como **Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG)** e **Jogos do Interior de Minas Gerais (JIMI)**.
- Desenvolvimento de estratégias de jogo adaptadas às características individuais dos jogadores e ao estilo da equipe.
- Acompanhamento dos atletas em competições internas, externas e amistosas, promovendo ajustes táticos e motivacionais.
- Aplicação de técnicas de condicionamento físico e fortalecimento muscular para melhorar o desempenho dos atletas.

Futebol de Campo – Categorias Sub-09, Sub-15 e Rio docense aspirantes



MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

-
- Planejamento e execução de treinamentos técnicos e físicos adequados para cada faixa etária, respeitando o desenvolvimento motor e cognitivo dos atletas.

Desenvolvimento de atividades que estimulem a criatividade, tomada de decisão e trabalho em equipe dentro de campo.

- Acompanhamento dos atletas em competições internas, externas e amistosas, garantindo suporte técnico e emocional.
- Implementação de estratégias de jogo que favoreçam a evolução dos jogadores e a competitividade da equipe.
- Aplicação de treinamentos específicos para aprimoramento da resistência, velocidade e agilidade dos atletas.

Futebol de Campo – Rio docense amador

- Desenvolvimento de treinamentos táticos, técnicos e físicos voltados para a equipe adulta.
- Aplicação de estratégias avançadas de jogo, considerando aspectos como posicionamento, marcação e transições ofensivas e defensivas.
- Acompanhamento dos atletas em competições internas, externas e amistosas, garantindo suporte técnico e ajustes estratégicos.
- Implementação de programas de condicionamento físico para otimizar o desempenho dos jogadores ao longo da temporada.





-
- Trabalho de fortalecimento psicológico e motivacional para manter a equipe competitiva e engajada.

Competências Desejáveis

Além dos requisitos técnicos e acadêmicos, os candidatos devem possuir as seguintes competências:

- Liderança e Motivação: Capacidade de inspirar e orientar os atletas, promovendo um ambiente positivo e de aprendizado.
- Capacidade de Ensino: Habilidade para transmitir conhecimento de forma clara e didática, adaptando-se ao nível de compreensão dos jogadores.
- Gestão de Conflitos: Aptidão para lidar com desafios interpessoais e resolver situações adversas dentro e fora de campo.
- Atualização Profissional: Interesse em cursos, workshops e especializações para aprimorar conhecimentos na área esportiva.
- Ética e Profissionalismo: Compromisso com os valores do esporte, respeito aos atletas e cumprimento das normas institucionais.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

outras contratações que possam possibilitar economia de escala:

No DFD encaminhado pelas requisitantes constaram estimativas conforme abaixo:

Item	Descrição/Catserv-Catmat	Unid.	Quant.
01	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos	Horas	1.440





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

	elaborados para as categorias Sub-11 e Sub-13, treinamento específicos para goleiros de todas as idades e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311		
02	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futsal, treinamentos elaborados para as categorias de futsal infantil, adulto masculino e feminino, preparação para o JEMG e JIMI e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311	Horas	1.440
03	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para as categorias Sub-09, Sub-15, Rio docense aspirantes e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311	Horas	1.440





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

04	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para o Riodocense Amador, táticos, técnicos e físicos e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311	Horas	720
----	---	-------	-----

Total de 5.040hrs (Cinco mil e Quarenta horas).

Cronograma dos Profissionais item 01:

Treinos específicos para goleiros base e amador.

Terça-feira – 14h às 19h / Quinta-feira – 14h às 20h

Sexta-feira – 14h às 16h / Sábado – 07h às 12h

Atividades de futebol para alunos do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino – Tempo Integral.

Segunda-feira – 08h às 17h / Quarta-feira - 08h às 17h
Planejamento e reuniões no contraturno, bem como viagens em amistosos e jogos nos finais de semana - 4h semanais.

Total estimado de 40 horas semanais x 36 semanas (9 meses) =
1.440 horas

Cronograma dos profissionais item 02:

Treinos Físicos / Treinos Técnicos / Treinos Táticos de Futsal

Segunda-feira – 14h às 22h

Terça-feira – 07h00 às 11h - 16h às 19h

Quarta-feira – 14h às 22h

Quinta-feira – 07h30 às 11h - 16h às 19h

Sexta-feira – 07h30 às 11h - 13h às 16h





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

Planejamento e reuniões no contraturno, bem como viagens em amistosos e jogos nos finais de semana - 4h semanais.

Total estimado de 40 semanais x 36 semanas (9 meses) = 1.440 horas

Cronograma dos profissionais item 03

Treinos Físicos / Treinos Técnicos – Futebol de Campo.

Treinos preparatórios para descoberta de talentos em novas modalidades de esportes como: Atletismo, Basquete, Handebol, Basquetebol.

Segunda-feira – 12h às 19h - Treinos preparatórios específicos para descoberta de talentos em novas modalidades de esportes como:

Atletismo, Basquete, Handebol, Basquetebol.

Terça-feira – 17h às 21h / Quinta-feira – 17h às 21h – 8h

Sexta-feira- 08h às 16h – 8h

Sábado – 07h às 13h – 6h

Domingo – 13h às 18h - Viagens em amistosos e jogos de competições – 5h

Planejamento e reuniões no contraturno – 4h semanais.

Total estimado de 40 semanais x 36 semanas (9 meses) = 1.440 horas

Cronograma dos profissionais item 04

Treinos Físicos / Treinos Técnicos – Futebol de Campo:

Terça-feira – 17h às 21h / Quinta-feira – 17h às 21h – 8h

Sexta-feira- 09h às 15h – 6h

Sábado – 08h às 11h – 3h

Domingo – 14h às 17h - Viagens em amistosos e jogos de competições – 3h

Total estimado de 20 semanais x 36 semanas (9 meses) = 720 horas.





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

A Contratada desempenhará os serviços descritos abaixo, além de outras demandas específicas da respectiva área, e conforme a necessidades que viram a surgir na unidade:

- Planejamento de Aulas: Elaborar planos de aula que incluam objetivos claros, atividades práticas e métodos de avaliação, adaptando o conteúdo às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.
- Ensino de Técnicas: Instruir os alunos nas técnicas específicas de diferentes esportes, garantindo que aprendam as regras, habilidades e estratégias necessárias para a prática.
- Treinamento Físico: Desenvolver programas de treinamento que melhorem a condição física dos alunos, incluindo exercícios de força, resistência, flexibilidade e coordenação.
- Organização de Competições: Planejar e coordenar competições e eventos esportivos, proporcionando aos alunos a oportunidade de aplicar o que aprenderam em um ambiente competitivo.
- Educação sobre Esporte e Ética: Ensinar valores como fair play, respeito, disciplina e perseverança, fundamentais tanto no esporte quanto na vida.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Item	Descrição/Catserv-Catmat	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	--------------------------	-------	--------	-------------	-------------





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

01	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para as categorias Sub-11 e Sub-13, treinamento específicos para goleiros de todas as idades e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311	Horas	1.440	R\$ 29,00	R\$ 41.760,00
02	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futsal, treinamentos elaborados para as categorias de futsal infantil, adulto masculino e feminino, preparação para o JEMG e JIMI e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311	Horas	1.440	R\$ 29,00	R\$ 41.760,00

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8624-662D-844F-F5A9> e informe o código 8624-662D-844F-F5A9





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

03	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para as categorias Sub-09, Sub-15, Rio docense aspirantes e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311	Horas	1.440	R\$ 29,00	R\$ 41.760,00
04	Orientação/Educação – Atividade Física - Profissional em educação	Horas	720	R\$ 29,00	R\$ 20.880,00
	física, para execução de atividades relacionadas ao futebol de campo, treinamentos elaborados para o Rio docense amador, táticos, técnicos e físicos e acompanhamento em competições internas, externas e amistosos. CATSERV: 14311				
Total					R\$ 146.160,00

Item 01:





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- Valor anual: $1.440h \times R\$ 29,00 = R\$ 41.760,00$ (40h semanais \times 36 semanas)
- Valor mensal: $R\$ 41.760,00 \div 9 = R\$ 4.640,00$ (9 meses)
- Valor semanal: $R\$ 41.760,00 \div 36 = R\$ 1.160,00$ **Item 02:**
- Valor anual: $1.440h \times R\$ 29,00 = R\$ 41.760,00$
- Valor mensal: $R\$ 41.760,00 \div 9 = R\$ 4.640,00$ • Valor semanal: $R\$ 41.760,00 \div 36 = R\$ 1.160,00$ **Item 03:**
- Valor anual: $1.440h \times R\$ 29,00 = R\$ 41.760,00$
- Valor mensal: $R\$ 41.760,00 \div 9 = R\$ 4.640,00$ • Valor semanal: $R\$ 41.760,00 \div 36 = R\$ 1.160,00$

Item 04:

- Valor anual: $720h \times R\$ 29,00 = R\$ 20.880,00$ (20h semanais \times 36 semanas)
- Valor mensal: $R\$ 20.880,00 \div 9 = R\$ 2.320,00$
- Valor semanal: $R\$ 20.880,00 \div 36 = R\$ 580,00$

Onde o valor total chega a R\$ 146.160,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais).

Os valores apresentados para a contratação dos profissionais educadores do **Programa Conexão Esportiva** estão plenamente compatíveis com o planejamento financeiro estabelecido no projeto. O cálculo foi realizado com base na carga horária prevista para cada atividade, considerando a média de **36 semanas** de execução e o valor unitário de **R\$ 29,00 por hora**, garantindo uma estimativa precisa e alinhada às diretrizes do programa.

A estrutura financeira contempla o pagamento de **40 horas semanais** para três categorias de atuação e **20 horas semanais** para uma quarta categoria, resultando em um total anual de **1.440 horas** para os primeiros três itens e **720 horas** para o último. Dessa forma, os valores anuais calculados refletem um investimento necessário para a viabilização das atividades, distribuído de forma coerente ao longo dos **9 meses de execução**.





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

A soma dos valores estimados para cada item confirma a adequação do orçamento dentro dos parâmetros definidos no planejamento. Os valores globais são detalhados da seguinte forma: **R\$ 41.760,00** para cada uma das três categorias com 40 horas semanais e **R\$ 20.880,00** para a categoria com 20 horas semanais, totalizando **R\$ 146.160,00**. Essa previsão financeira garante que os recursos sejam aplicados de maneira estratégica, possibilitando a realização das atividades propostas sem comprometer a viabilidade do programa.

O **Conselho Municipal de Esportes**, por meio da **Ata Nº 79 da Reunião Ordinária**, aprovou o Programa Conexão Esportiva, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento esportivo e social do município de Rio Doce. A decisão foi unânime, reforçando a necessidade de contar com profissionais capacitados para a execução das iniciativas planejadas. Dentro desse contexto, a estimativa financeira apresentada mantém total conformidade com os objetivos do projeto, permitindo que os serviços sejam prestados de forma estruturada e eficiente.

Dessa maneira, os valores demonstram alinhamento com o planejamento estratégico do programa, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas e proporcionando um impacto positivo na comunidade atendida. A contratação dos educadores esportivos é um fator determinante para o sucesso das ações, garantindo a continuidade das atividades e o fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão e desenvolvimento social.

6. Levantamento de mercado:

Solução 1 - Contratação através de servidor público efetivo

Essa forma de contratação envolveria a inclusão de educadores físicos no quadro efetivo do Município, tornando-os responsáveis pela execução dos serviços esportivos. No entanto, essa solução se mostra inviável, pois exigiria a criação de um cargo específico com atribuições detalhadas para atender às demandas esportivas, além da realização de concurso público para preenchimento das vagas. Além disso, o treinamento e a capacitação desses servidores para





a execução dos serviços levariam anos, dificultando a implementação imediata das atividades esportivas planejadas.

Solução 2 - Contratação com fornecedor do ramo do objeto através de licitação

Essa abordagem consiste na seleção de uma empresa especializada ou profissional autônomo que fornecerá os serviços esportivos diretamente à Prefeitura Municipal de Rio Doce. A vantagem desse modelo está na redução de custos administrativos, maior controle sobre a qualidade dos serviços e um relacionamento mais direto e transparente com o fornecedor.

Solução 3 – Contratação de educadores físicos através de credenciamento

Essa solução envolve a seleção de profissionais de Educação Física por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, permitindo a contratação de diversos educadores físicos para a execução dos serviços esportivos. Esse modelo se torna viável devido à inviabilidade ou ineficácia de selecionar apenas um único fornecedor por meio de disputa, garantindo que o Município possa atender adequadamente às demandas esportivas e ao interesse público.

Solução 4 - Formas Alternativas de Contratação

Incluem métodos como a contratação via consórcio público ou a adesão a atas de registro de preços. Esses métodos podem oferecer benefícios como economia de tempo e recursos devido à eliminação do processo licitatório completo, preços competitivos e melhores condições, agilidade na execução devido aos fornecedores qualificados já estabelecidos, transparência e segurança garantidas pelas normas específicas, e facilidade de gestão e controle pela centralização de informações sobre fornecedores.

Avaliação da Solução Mais Adequada



MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

Após a análise das soluções disponíveis, a avaliação considerou fatores como custo, eficiência, qualidade dos serviços e alinhamento com as necessidades específicas do Município de Rio Doce. Dentre as soluções supracitadas, optamos por demandar a contratação através do procedimento auxiliar de credenciamento dos educadores físicos para a execução das atividades esportivas, considerando a demanda já existente.

A decisão de optar pelo credenciamento na contratação de educadores físicos representa um passo estratégico e eficiente na gestão esportiva do Município. Esse modelo permite que os usuários dos serviços esportivos públicos tenham acesso a uma ampla gama de especializações, garantindo que as diversas necessidades dos atletas sejam atendidas com excelência.

Um dos principais benefícios do credenciamento está na possibilidade de contar com uma rede diversificada de profissionais qualificados. Diferentes modalidades esportivas exigem conhecimentos específicos, e ao credenciar múltiplos educadores físicos, a instituição assegura que cada área do esporte seja coberta por especialistas capacitados. Isso não apenas eleva a qualidade dos treinamentos, mas também permite um desenvolvimento mais direcionado e eficaz dos atletas.

Além disso, a capacidade de resposta a demandas crescentes ou emergenciais é significativamente aprimorada. Com um sistema de credenciamento, é possível ajustar rapidamente a quantidade de serviços contratados, garantindo que não haja interrupções nos treinamentos e competições. Essa flexibilidade é crucial, especialmente em momentos críticos, onde a continuidade dos serviços esportivos pode impactar diretamente o desempenho dos atletas.

7. Descrição da solução como um todo

A contratação de educadores físicos por meio do procedimento auxiliar de **credenciamento** se apresenta como a alternativa mais eficiente e estratégica para atender às necessidades esportivas do Município de Rio Doce. Essa solução visa garantir a oferta de treinamentos especializados, promover a qualidade do ensino esportivo e otimizar a gestão dos recursos públicos.





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

A contratação por credenciamento é fundamentada no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a contratação é paralela e não excludente, sendo é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

O critério de escolha dos fornecedores credenciados será com a distribuição da demanda igual entre as empresas credenciadas, sendo dividido o cronograma de execução entre as empresas.

A contratação tem caráter de serviços continuados, porém o programa que os serviços irão atender será por tempo limitado (nove meses). Caso o programa seja prorrogado, o contrato poderá ter sua prorrogação máxima decenal, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Por meio do credenciamento, o Município poderá selecionar diversos profissionais qualificados para atender diferentes modalidades e categorias esportivas, incluindo **futebol de campo e futsal**, nas divisões **Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Riocense Aspirantes e Riocense Amador**, além da preparação específica para competições como **JEMG** e **JIMI**. Essa abordagem possibilita a distribuição equilibrada das atividades, assegurando que cada grupo de atletas receba um treinamento adaptado às suas necessidades individuais.

A principal vantagem dessa solução está na flexibilidade da contratação, permitindo ajustes conforme a demanda esportiva ao longo do período de execução dos serviços. Com um modelo de credenciamento, é possível ampliar ou reduzir a quantidade de educadores físicos conforme o crescimento dos programas esportivos, evitando interrupções nas atividades e assegurando a continuidade dos treinos e competições.

Além disso, o credenciamento favorece um ambiente de constante evolução, pois a diversidade de profissionais contratados estimula a troca de experiências e a adoção de metodologias inovadoras para o aprimoramento dos atletas. A concorrência entre os educadores físicos credenciados também contribui para a elevação da qualidade





dos treinamentos, garantindo que o desempenho dos atletas seja maximizado.

Outro aspecto relevante da solução é a transparência e eficiência na gestão pública. O credenciamento possibilita que o Município selecione educadores físicos que atendam aos critérios técnicos estabelecidos, assegurando que somente profissionais qualificados sejam responsáveis pela execução dos serviços esportivos. Além disso, essa abordagem facilita a fiscalização e controle da qualidade dos treinamentos, permitindo ajustes rápidos e melhorias contínuas.

Por fim, o modelo de credenciamento contribui para redução de custos operacionais, uma vez que permite negociação de valores e condições vantajosas para a prestação dos serviços. A descentralização da contratação também evita dependência de um único fornecedor, garantindo maior estabilidade e segurança na execução das atividades esportivas.

Dessa forma, a solução proposta para a contratação de educadores físicos representa um avanço significativo na estruturação do programa esportivo do Município de Rio Doce, garantindo **eficiência, qualidade, flexibilidade e sustentabilidade** na oferta dos serviços.

8. Justificativas para o parcelamento da contratação:

O parcelamento da contratação de educadores físicos se justifica por diversos fatores estratégicos e operacionais que visam garantir a eficiência, qualidade e adequação dos serviços prestados às necessidades do Município de Rio Doce. A seguir, destacamos os principais motivos para essa abordagem:

Diversidade de Modalidades e Categorias Esportivas A atuação dos educadores físicos abrange diferentes modalidades esportivas, como futebol de campo e futsal, além de diversas categorias etárias e níveis de competição. Cada segmento exige conhecimentos específicos e metodologias de treinamento diferenciadas, tornando inviável a contratação de um único profissional ou fornecedor para atender a todas as demandas de forma eficaz.





Especialização dos Profissionais O parcelamento permite a contratação de educadores físicos especializados em áreas distintas, como treinamento de goleiros, preparação física, desenvolvimento técnico e tático, e acompanhamento em competições. Essa segmentação garante que cada grupo de atletas receba um treinamento adequado e personalizado, maximizando seu desempenho esportivo.

Flexibilidade na Gestão dos Recursos Ao dividir a contratação em diferentes segmentos, o Município pode ajustar os investimentos conforme a necessidade de cada modalidade e categoria esportiva. Isso possibilita uma melhor alocação de recursos financeiros, evitando gastos desnecessários e garantindo que os serviços sejam prestados de maneira eficiente e dentro do orçamento disponível.

Atendimento às Demandas Específicas Cada categoria esportiva possui características próprias e necessidades distintas, como treinamentos específicos para competições como JEMG e JIMI, preparação de equipes amadoras e aspirantes, e desenvolvimento de atletas em formação. O parcelamento da contratação assegura que cada grupo receba atenção adequada, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Maior Controle e Qualidade na Execução dos Serviços Ao contratar profissionais distintos para diferentes áreas, o Município pode monitorar e avaliar a qualidade dos serviços de forma mais eficiente. Isso permite ajustes rápidos e melhorias contínuas, garantindo que os treinamentos e competições sejam conduzidos com excelência.

Possibilidade de Ajustes Conforme a Demanda O parcelamento possibilita que o Município amplie ou reduza a quantidade de profissionais contratados conforme a demanda esportiva ao longo do período de execução dos serviços. Isso é especialmente relevante para atender a variações sazonais, aumento de participantes em determinadas categorias e necessidades emergenciais.

Redução de Riscos Operacionais Ao distribuir a contratação entre diferentes profissionais ou fornecedores, o Município minimiza riscos operacionais, como a dependência de um único prestador de serviço. Caso haja necessidade de substituição ou ajustes contratuais, a transição ocorre de forma mais ágil e sem impactos



significativos na continuidade das atividades esportivas. Dessa forma, o parcelamento da contratação de educadores físicos se apresenta como a solução mais adequada para garantir a eficiência, qualidade e sustentabilidade dos serviços esportivos oferecidos pelo Município de Rio Doce.

9. Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

A contratação de educadores físicos por meio do procedimento auxiliar de **credenciamento** visa garantir **economicidade** e **eficiência**, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada para atender às demandas esportivas do Município de Rio Doce. A seguir, destacamos os principais resultados esperados com a implementação dessa solução:

Redução de Custos Operacionais A modalidade de credenciamento permite que o Município elimine gastos excessivos associados a processos licitatórios tradicionais e contratações de servidores efetivos. Com múltiplos fornecedores credenciados, é possível obter preços mais competitivos e condições vantajosas, maximizando o investimento público sem comprometer a qualidade dos serviços.

Garantia de Qualidade e Especialização Ao credenciar diversos educadores físicos com habilidades específicas, o Município assegura que cada modalidade e categoria esportiva seja orientada por um profissional qualificado. Isso resulta em treinamentos mais eficazes, maior desempenho dos atletas e melhor preparo para competições, evitando desperdício de recursos em contratações pouco especializadas.

Flexibilidade e Ajuste da Oferta de Serviços O credenciamento permite que o Município ajuste a contratação conforme a demanda esportiva ao longo do tempo. Isso evita a contratação desnecessária de profissionais em momentos de baixa demanda e garante que os serviços esportivos sejam ampliados rapidamente quando necessário, assegurando eficiência na alocação de recursos.

Agilidade na Execução das Atividades Esportivas Diferente dos processos de contratação convencionais, que podem ser burocráticos e demorados, o credenciamento agiliza a seleção e integração dos profissionais na execução dos treinamentos. Dessa forma, as atividades esportivas iniciam sem atrasos, beneficiando



diretamente os atletas e garantindo continuidade nos programas esportivos.

Maior Controle e Transparência na Gestão Pública O credenciamento proporciona um ambiente de maior fiscalização e controle, pois permite que apenas profissionais que atendam aos critérios técnicos estabelecidos sejam selecionados. Além disso, o modelo favorece a transparência na administração pública, evitando contratações indevidas e assegurando que os investimentos sejam direcionados conforme o interesse público.

Estímulo à Concorrência e Melhoria Contínua Com múltiplos educadores físicos credenciados, há um estímulo à competitividade, o que incentiva os profissionais a aperfeiçoar suas metodologias de ensino, inovar nos treinamentos e elevar a qualidade do atendimento esportivo. Esse cenário favorece o desenvolvimento dos atletas e fortalece o desempenho esportivo do Município.

Fortalecimento do Esporte Local e Impacto Social A solução escolhida permitirá que o Município amplie suas iniciativas esportivas, atendendo um maior número de atletas e incentivando o desenvolvimento do esporte na região. Isso tem um impacto social significativo, promovendo inclusão, saúde, qualidade de vida e formação de talentos esportivos locais.

Dessa forma, o credenciamento de educadores físicos representa uma solução eficiente, econômica e sustentável, garantindo qualidade, agilidade e otimização dos recursos públicos na gestão esportiva do Município de Rio Doce.

10. Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

Para garantir a adequada celebração do contrato de credenciamento dos **educadores físicos**, é fundamental seguir um conjunto de providências prévias que assegurem a transparência, eficiência e legalidade do processo. Além disso, algumas contratações correlatas e interdependentes podem ser necessárias para a plena execução dos serviços esportivos no



MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

Município de Rio Doce. Abaixo, destacam-se as principais etapas e ações a serem tomadas:

Elaboração do Termo de Referência e Edital Definição clara dos objetivos e requisitos da contratação, detalhando as atividades a serem desempenhadas pelos educadores físicos credenciados. Estabelecimento dos critérios técnicos para o credenciamento, incluindo **formação acadêmica, experiência profissional e modalidades atendidas**. Regulamentação dos indicadores de desempenho e fiscalização dos serviços prestados, garantindo um controle de qualidade eficaz. Publicação do **edital de credenciamento**, tornando o processo acessível a todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

Análise da Viabilidade Orçamentária Avaliação dos recursos financeiros disponíveis para a contratação dos profissionais, garantindo sustentabilidade ao longo da execução dos serviços. Estudo comparativo entre custos de diferentes modalidades de contratação para assegurar economicidade e otimização dos investimentos públicos. Definição de cronograma financeiro para repasses, pagamentos e fiscalização de despesas relacionadas ao credenciamento.

Divulgação e Convocação dos Profissionais

Ampliação da divulgação do credenciamento para alcançar um maior número de profissionais capacitados e interessados.

Realização de reuniões informativas e esclarecimento de dúvidas sobre **regras, prazos e exigências contratuais**.

Estabelecimento de canais de comunicação eficientes para o envio de documentos e formalização do credenciamento.

Contratações Correlatas e Interdependentes

Para que os educadores físicos credenciados possam desempenhar suas funções com eficácia, algumas contratações complementares podem ser necessárias, tais como:

Aquisição de materiais esportivos (bolas, coletes, equipamentos de treino, redes, cones, entre outros).





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

Manutenção e adequação dos espaços esportivos, como campos, quadras e vestiários.

Contratação de serviços de apoio, incluindo arbitragem para competições, fisioterapeutas e profissionais da área médica para atendimentos emergenciais.

Transporte de atletas para competições externas, garantindo a participação segura nas disputas regionais e estaduais.

Formalização e Assinatura do Contrato

Revisão final dos termos contratuais para garantir **clareza, coerência e cumprimento das exigências legais**.

Assinatura do contrato de credenciamento pelos profissionais selecionados, oficializando a prestação dos serviços.

Estabelecimento de mecanismos de avaliação periódica dos contratados, promovendo melhorias contínuas na execução dos treinamentos esportivos.

Dessa forma, ao seguir essas providências prévias, o Município de Rio Doce assegura que o **credenciamento dos educadores físicos** será conduzido de forma eficiente, transparente e alinhada às necessidades esportivas da região.

11. Interdependência com outras contratações:

Não terá nenhuma adaptação nas estruturas físicas para a execução dos serviços.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A implementação das atividades esportivas relacionadas à contratação de educadores físicos pode gerar alguns impactos





ambientais que devem ser analisados e mitigados para garantir a sustentabilidade das práticas. A seguir, são destacados os principais impactos e as respectivas medidas mitigadoras para reduzir seus efeitos negativos.

Uso e Degradação de Áreas Esportivas

- **Impacto:** O uso intenso de campos, quadras e instalações esportivas pode resultar no desgaste do solo, da grama natural e na deterioração da infraestrutura existente.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Implementação de programas de manutenção preventiva das áreas esportivas.
 - Uso de grama sintética e materiais sustentáveis em locais com grande fluxo de atletas.
 - Regras para a utilização controlada dos espaços, evitando sobrecarga e degradação acelerada.

Produção de Resíduos Sólidos

- **Impacto:** O consumo de alimentos, embalagens plásticas, garrafas PET e outros produtos pode gerar resíduos descartados inadequadamente nos locais de treinamento e competição.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Implantação de coleta seletiva e pontos de descarte de resíduos recicláveis.
 - Incentivo ao uso de garrafas reutilizáveis em vez de plásticas descartáveis.
 - Campanhas de educação ambiental para atletas e profissionais envolvidos.





Consumo de Água e Energia

- **Impacto:** A necessidade de hidratação dos atletas, a manutenção dos campos e quadras, além do uso de iluminação artificial, pode aumentar significativamente o consumo de recursos naturais.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Instalação de sistemas de captação e reuso de água para irrigação e limpeza das áreas esportivas.
 - Utilização de iluminação LED para reduzir o consumo energético em treinos noturnos.
 - Sensibilização dos profissionais e atletas sobre uso consciente da água e energia.

Emissões de CO₂ no Transporte de Atletas

- **Impacto:** O deslocamento dos atletas para competições externas e amistosos pode aumentar a emissão de poluentes gerados por veículos.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Priorizar o uso de transportes coletivos ou compartilhados para reduzir emissões de carbono.
 - Incentivar o uso de bicicletas ou transporte público sempre que possível.
 - Compensação ambiental por meio do plantio de árvores proporcional às emissões geradas.

Ruído e Distúrbios Ambientais



MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- **Impacto:** O som gerado por treinos, torcidas e eventos esportivos pode causar impactos acústicos em áreas próximas.
- **Medidas Mitigadoras:**
 - Estabelecimento de horários regulamentados para treinos e competições, evitando incômodos à população local.
 - Uso de barreiras naturais, como vegetação, para minimizar propagação do som.
 - Sensibilização sobre práticas esportivas responsáveis, respeitando o entorno urbano.

Conclusão

A adoção de medidas sustentáveis na execução dos serviços esportivos garante que os impactos ambientais sejam minimizados e que as atividades sejam desenvolvidas de forma responsável e consciente. O Município de Rio Doce pode implementar políticas ambientais voltadas para o esporte, fortalecendo a preservação dos recursos naturais e promovendo práticas mais sustentáveis para atletas, educadores físicos e toda a comunidade.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida, por adesão a ata de registro de preços.

Rio Doce, data conforme assinatura eletrônica.





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Carlos Eduardo Tenório da Silva

Diretor de Futebol

Dulce Honorata de Souza

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Cristian Henrique de Melo Borges

Diretor de Licitações





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (**razão social da empresa**), com sede (**endereço completo**) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (**CNPJ da empresa**), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (**nome do representante**) portador (a) da cédula de identidade (**nº RG**), e CPF (**nº CPF**), a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)





ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº ____/____

Inexigibilidade nº ____/____

Credenciamento nº ____/____

Termo de Credenciamento para prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Rio Doce, e, do outro lado, a empresa _____, na forma e nas condições abaixo estipuladas.

O Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69 com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce/MG, Cep 35.442-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº ____, CEP: _____, bairro/cidade/Estado, doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX - INEXIGIBILIDADE Nº. XXXX na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços especializados em XXXXXXXXXXXXXXXX, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX - INEXIGIBILIDADE Nº. XXXXX, e na proposta do CREDENCIADO, que são parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Eventual alteração na capacidade instalada deverá ser objeto de Termo Aditivo, com a correspondente adequação do empenho estimativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste Termo, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor UNITÁRIO de R\$ _____ (_____), sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados.

2.1.1. O valor unitário compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, e demais despesas correlatas.





- 2.2. O pagamento correspondente ao fornecimento será mensal e efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente em Instituição bancária indicada pelo CREDENCIADO, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Serviços, após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Fatura, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.
- 2.3. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender cautelarmente os pagamentos, caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico destinado à apuração das responsabilidades.
- 2.4. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade efetivamente realizada por mês.
- 2.5. O CREDENCIADO, no ato da apresentação da nota fiscal, deverá incluir no documento o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXX

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no





início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Termo de Credenciamento vigorará por XX (xxxxxxxx) meses, de __/__/____ até __/__/____, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.
- 4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizada previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.
- 5.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.
- 5.3. Alterações nos quantitativos de procedimentos/serviços atribuídos ao CREDENCIADO não ensejam a formalização de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





6.1. As obrigações do credenciado e credenciante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

7.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2.2. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2.3. Incorrer na inexecução total do contrato;

7.1.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- 7.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
 - 7.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 7.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 7.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20132;
 - 7.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 7.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 7.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 7.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

7.1.5.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

7.1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- 7.1.5.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.5.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 7.1.5.1.5. Deixar de apresentar amostra;
 - 7.1.5.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 7.1.5.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.5.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.5.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 7.1.5.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

7.1.5.2.2. Fraudar a licitação.

7.1.5.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.5.2.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

7.1.5.2.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

7.1.5.2.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.5.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.5.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

- 7.5. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 7.6. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.
- 7.8. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO, CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO

- 9.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for, e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

9.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

9.3.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

9.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

9.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo





por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

9.4.3. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

9.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

9.6. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

9.7. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

10.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em [\(<https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e->](https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-)





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

[portarias/decretos/decreto-n-25302023](#)), especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

10.2. A gestão do contrato será exercida pelo seguinte GESTOR indicado: _____.

10.3. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: _____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

12.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

Rio Doce, ___ de _____ de _____.

Município de Rio Doce
Prefeito Municipal
Credenciante





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Razão Social
Representante Legal
Credenciado

Testemunhas:

Nome:

CI/CPF:

Nome:

CI/CPF:





ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Processo nº ____/____

Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____, denominado Contratante e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ nº [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto [DESCRIÇÃO OBJETO], nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo ao edital; e
 - 1.2.2. a proposta final ajustada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.





2.1.O prazo de vigência da contratação é de _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2.A gestão do contrato competirá ao servidor:

_____.

3.3.A fiscalização do contrato competirá ao servidor

_____.

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da





renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

3.3.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$
(_____), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

- 5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) a data da emissão;
 - b) os dados do contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos





na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/____.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.





7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e



saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas específicas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

- 8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.
- 8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.





- 8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

- 8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.





- 8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira



MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.31. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.32. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.





8.33.Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

- 11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.3.5. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
 - 11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15%





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

(quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.3. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.3.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.3.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.3.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.3.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.1.5. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.1.6. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.





11.1.7. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa;

11.1.7.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.1.7.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.1.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

11.1.9. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem





MUNICÍPIO DE **RIO DOCE**

prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e





demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,
conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio Doce, ___ de _____ de _____.

Município de Rio Doce

Prefeito Municipal

Contratado

Razão Social

Testemunhas:

Nome:

CI/CPF:

Nome:

CI/CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8624-662D-844F-F5A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DEISE APARECIDA DOS SANTOS (CPF 085.XXX.XXX-36) em 20/10/2025 15:06:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/8624-662D-844F-F5A9>